



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

DECRETO N.º 5.816, de 24 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre avaliação dos contratos alugueis de imóveis em vigor celebrados pela Administração Municipal Direta e Indireta.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o inafastável princípio da eficiência administrativa, consagrado no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil; CONSIDERANDO haver sinais de que os atuais contratos celebrados pela Administração Pública Municipal comportam ajustamento de valores; CONSIDERANDO a estagnação da arrecadação para o início Ano do 2017, bem como a previsão de aumento com obrigações relacionadas às dívidas do Município e conseqüente redução no valor disponível para o custeio de atividades e a realização de investimentos por parte do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Os Titulares das Secretarias e Dirigentes das Entidades da Administração Indireta deverão avaliar a necessidade de manutenção dos contratos de alugueis em vigor e das condições pactuadas.

§ 1.º Nos casos em que seja necessária a manutenção dos contratos, deverão ser renegociados, com vistas à obtenção de redução do montante ajustado, observadas as normas licitatórias incidentes na espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

§ 2.º Fica fixada a meta de 25% (vinte e cinco por cento) de redução no valor global dos contratos do Órgão ou Entidade.

Art. 2º - Os Titulares das Secretarias e Dirigentes das Entidades da Administração Indireta deverão encaminhar ao Gabinete Civil, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório contendo o resultado dos trabalhos indicados no Art. 1.º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 24 de Janeiro de 2017.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito